

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ARQUITECTÓNICA, EM APOIO AO ARQUITECTO DESIGNATO PELO PROJECTO, PARA COLABORAR NA REALIZAÇÃO DO PROJETO DA RENOVAÇÃO E NOVO LAYOUT DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MAPUTO.

Referencia: WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT02

CUP B89J21031340005

DOSSIER

Outubro 2022

Preâmbulo

WeWorld-GVC – (WWGVC) pretende lançar um Procedimento e pretende conceder um contrato ao adjudicatário no âmbito do projeto AID 12042 COREBIOM- Conservation and Renovation for Biodiversity in Mozambique financiado pela Agencia Italiana de Cooperação pelo Desenvolvimento, implementado por WW-GVC em Maputo, Moçambique.

Procuramos um arquitecto especialista em estudo e intervenção no património moçambicano para dar apoio nas fases de realização e implementação no projecto executivo de renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo, que faz parte do projecto COREBIOM.

Ao apresentar uma proposta, o proponente aceita na íntegra e sem restrições as seguintes condições como única base deste procedimento de licitação, quaisquer que sejam suas próprias condições de venda, a qual renuncia. Os proponentes devem examinar cuidadosamente o processo e cumprir todas as instruções, formulários, disposições contratuais e especificações contidas neste processo. A não apresentação de uma proposta contendo todas as informações e documentação necessárias dentro do prazo especificado levará à rejeição da proposta.

Os procedimentos aplicados pela WW-GVC no presente concurso são inspirados nos princípios de:

- Transparência nos procedimentos de aquisição;
- Proporcionalidade entre os procedimentos seguidos para a adjudicação de contratos e o valor dos contratos;
- Igualdade de tratamento e não discriminação

1. Descrição das tarefas

1.1 O objecto do concurso é prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto, coordenando localmente o Projecto na concepção executiva e avaliação económica das obras, estaleiro de construção, preparação dos documentos do concurso, selecção dos empreiteiros para o contrato e supervisão das obras.

1.3

Descrição	Duração estimada
<p style="text-align: center;">Fase 1</p> <p><u>Apoio na fase executiva do projecto e na preparação do concurso e início do contrato</u></p> <p>a) Apoio na avaliação económica das obras (cálculos métricos e especificações) e preparação das versões finais dos desenhos, em estreita colaboração com a equipa de desenho Sapienza.</p> <p>b) Apoio na preparação da documentação técnico-administrativa para a apresentação oficial do projecto, a fim de obter as autorizações necessárias;</p> <p>c) Apoio na preparação de documentos de concurso e procedimentos de adjudicação para empreiteiros;</p> <p>d) Apoio na avaliação de documentos e propostas técnico-financeiras de contratantes;</p> <p>e) Apoio na preparação de informação e documentação necessária para o início do contrato;</p>	<p style="text-align: center;">Duração prevista: 2 meses</p>
<p style="text-align: center;">Fase 2</p> <p><u>Supervisão das obras sob a coordenação do Director de Obras do Arquitecto</u></p> <p>a) Direcção de trabalho com acompanhamento diário das obras;</p> <p>b) Controlo e verificação dos materiais aplicados prescritos no projecto e avaliação dos materiais propostos pelo empreiteiro para posterior aprovação pelo Director de Obras;</p> <p>c) Controlo do programa de trabalho e fases específicas para cada trabalho;</p> <p>d) Medição de quantidades e trabalhos realizados para validação dos registos do Empreiteiro e posterior certificação dos pagamentos pelo Director de Obras;</p> <p>e) Confirmação do cumprimento do projecto executivo pelo empreiteiro e apoio na validação das modificações do projecto nas obras propostas pelo empreiteiro ou pelos projectistas de acordo com os procedimentos e normas legais previstos na República de Moçambique;</p> <p>f) Interlocutor na correspondência e comunicação entre o Empreiteiro e o Director de Obras;</p> <p>g) Preparação de reuniões de trabalho e registo em actas das comunicações entre todas as partes envolvidas;</p> <p>f) Relatório mensal que regista todos os progressos, acções e detalhes dos trabalhos, a fim de resumir todas as actividades de inspecção;</p> <p>g) Apoio, durante a fase de implementação, na gestão das relações com a equipa de design da Sapienza.</p>	<p style="text-align: center;">Duração prevista: 16 meses</p>

Orçamento a disposição (em meticais)	Modalidade:
Valor máximo equivalente de 28.000 EUROS incluídos de impostos	Pagamento por alcance dos resultados (não tranches fixas)

1.4 O fornecedor tem que garantir de cumprir com os prazos de entrega em base ao pedido nos principais deveres e responsabilidades.

1.5 A empresa/arquiteto devem ter as seguintes características:

REQUISITOS COMPULSÓRIOS

- (a) Licenciatura em Arquitectura;
- (b) Licenciado para exercer a profissão de Arquitecto na República de Moçambique;
- (c) Experiência comprovada em projectos e supervisão de obras de reabilitação ou restauro de edifícios históricos em Moçambique;
- (d) Experiência em projectos e obras financiados por organizações internacionais;
- (f) Experiência em projectos e obras públicas de construção;
- g) Experiência na medição do trabalho realizado com base em documentos de trabalho;
- h) Experiência na prática da arquitectura de 8 anos ou mais;
- i) Experiência em projectos na área da gestão cultural;

4. Requisitos eventuais :

- (a) Mestrado ou doutoramento em Arquitectura ou Gestão de Património;
- (b) Conhecimento da língua inglesa;
- c) Experiência em projectos de Arquitectura Executiva, cujo objecto era um Museu.

5. Horário

Data de publicação	27/10/2022	
Prazo para apresentação de propostas	12/11/2022	12.00
Abertura das propostas	14/11/2022	
Notificação de adjudicação do contrato (estimada)	21/11/2022	
Data de assinatura do contrato (estimada)	24/11/2022	
Data de início do contrato (estimada)	30/11/2022	

6. Apresentação do Concurso

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas antes do prazo no horário acima mencionado (em caso de destacamento, o carimbo dos correios irá atestar a data) e deve incluir os documentos listados na seção 3.4. Eles devem ser entregues em mãos ou por correio para o seguinte endereço:

A Sr.: Piero Meda
ONG WW-GVC
Av. Emilia Dausse, 1042, Maputo
Moçambique

- 3.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em uma cópia original. Todas as propostas devem ser recebidas em mão ou por correio.
- 3.3. Todas as propostas, incluindo os anexos e os documentos comprovativos, devem ser **apresentados num envelope selado (escanando todos os documentos originais) que ostente apenas:**
- o endereço acima mencionado;
 - a referência do presente concurso (WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT01)
 - o nome do proponente (em português).
 - Indicar "Prestação de serviço de consultoria arquitectónica".
- 3.4. Todas as propostas devem apresentar os dossiers do concurso assinados e carimbados:
- Anexo I: Fichas técnicas e Experiência anterior (CV e/ou portfolio)
 - Anexo III: Oferta Financeira
 - Anexo IV: Formulário de identificação financeira
 - Anexo V: Declaração sobre normas éticas

A. CONDIÇÕES GERAIS

7. Elegibilidade

- 4.1. Participação ao concurso está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e coletivas.
- 4.2. A Entidade Adjudicante excluirá da participação no concurso os candidatos ou proponentes que não estejam em posição de assinar o Anexo V da presente Proposta
- 4.3. Para serem elegíveis à participação deste concurso, os proponentes devem poder emitir faturas regulares e declarar que cumprem as Condições Gerais estabelecidas com referência ao Anexo V deste Caderno de Concurso.
- 4.4. O Fornecedor fornecerá todas as informações pormenorizadas solicitadas pela Entidade Adjudicante, pelo doador,) e pelo Tribunal de Contas, ou por qualquer outro organismo externo qualificado escolhido pela Comissão ou pela Entidade Adjudicante para o efeito. A fim de verificar se as atividades implementadas no contexto do presente contracto estão sendo adequadamente executadas. O Fornecedor permite, assim, à Entidade Adjudicante, ao doador, e ao Tribunal de Contas a realização dos controlos documentais e no local considerados necessários pelas autoridades supramencionadas.

8. Cláusulas de ética

- 5.1. Qualquer tentativa de um candidato ou proponente de obter informações confidenciais, firmar acordos ilegais com concorrentes ou influenciar o comitê ou a Autoridade Contratante durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação de propostas levará à rejeição de sua candidatura ou proposta e poderá resultar em sanções administrativas.
- 5.2. Sem a autorização prévia por escrito da Entidade Adjudicante, um Fornecedor e sua equipe ou qualquer outra empresa à qual o Fornecedor esteja associado ou vinculado não podem, mesmo que subsidiários ou subcontratados, fornecer outros serviços, executar trabalhos ou fornecer equipamentos para o projeto. Esta proibição também se aplica a quaisquer outros projetos que, devido à natureza do contrato, possam originar um conflito de interesses por parte do Fornecedor.
- 5.3. Ao apresentar uma candidatura ou proposta, o candidato ou proponente deve declarar que não é afetado por nenhum conflito de interesses em potencial e não possui vínculo específico com outros proponentes ou partes envolvidas no projeto. Caso tal situação ocorra durante a execução do contrato, o Fornecedor deve informar imediatamente a Autoridade Contratante.
- 5.4. O Fornecedor deve sempre agir de forma imparcial e como consultor fiel, de acordo com o código de conduta de sua profissão. O provedor de serviços deve abster-se de fazer declarações públicas sobre o projeto ou serviços sem a aprovação prévia da Autoridade Contratante. O Fornecedor não pode comprometer a Autoridade Contratante de nenhuma maneira sem o seu consentimento prévio por escrito.
- 5.5. Durante a vigência do contrato, o Fornecedor e sua equipe respeitarão os direitos humanos e se comprometerão a não ofender os costumes políticos, culturais e religiosos do Estado beneficiário.
- 5.6. O Fornecedor não pode aceitar nenhum pagamento relacionado ao contrato que não seja o previsto nele. O Fornecedor e sua equipe não devem exercer nenhuma atividade ou receber qualquer vantagem inconsistente com suas obrigações perante a Autoridade Contratante.
- 5.7. O Fornecedor e sua equipe serão obrigados a manter sigilo profissional por toda a duração do contrato e após sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo Fornecedor devem ser confidenciais.
- 5.8. O contrato regerá a utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos elaborados, recebidos ou apresentados por elas durante a execução do contrato.

- 5.9 O Fornecedor deve abster-se de qualquer relacionamento que possa comprometer sua independência ou a de seus funcionários. Se o Fornecedor deixar de ser independente, a Autoridade Contratante poderá, independentemente de lesão, rescindir o contrato sem aviso prévio e sem que o Fornecedor tenha qualquer reivindicação de indenização.
- 5.10 A Autoridade Contratante reserva-se o direito de suspender ou cancelar o financiamento do projeto se práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas de qualquer tipo forem descobertas em qualquer estágio do processo de concessão. Para os fins desta disposição:
- A prática corrupta é definida como a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as atividades da Autoridade Contratante;
 - Prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que, consciente ou imprudentemente, engana ou tenta enganar a Autoridade Contratante para obter um benefício financeiro ou outro ou evitar uma obrigação;
 - A prática colusória é um acordo não divulgado entre dois ou mais proponentes ou candidatos, projetado para alterar artificialmente os resultados do procedimento de licitação, a fim de obter um benefício financeiro ou outro;
 - A prática coercitiva está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer participante do processo de licitação para influenciar indevidamente suas atividades.
- 5.11 Todas as propostas serão rejeitadas ou os contratos rescindidos se surgir que a adjudicação ou execução de um contrato deu origem a despesas comerciais invulgaras.
- 5.12 Tais despesas comerciais incomuns são comissões não mencionadas no contrato principal ou não decorrentes de um contrato devidamente celebrado referente ao contrato principal, comissões não pagas em troca de qualquer serviço real e legítimo, comissões remetidas a um paraíso fiscal, comissões pagas a um destinatário que não esteja claramente identificado ou que comissões sejam pagas a uma empresa com aparência de empresa de fachada.
- 5.13 O Fornecedor fornecerá à Autoridade Contratante, mediante solicitação, todos os documentos comprovativos relacionados às condições de execução do contrato. A Autoridade Contratante pode realizar as verificações documentais ou no local que julgar necessárias para encontrar evidências em casos de suspeita de despesas comerciais incomuns.
- 5.14 Ao apresentar uma candidatura ou proposta, o candidato ou proponente deve declarar seu compromisso com a não exploração do trabalho infantil e com o respeito aos direitos sociais básicos e condições de trabalho. A Autoridade Contratante pode realizar as verificações documentais ou no local que julgar necessárias para encontrar evidências da aplicação dos princípios acima mencionados.

9. Idioma das ofertas

- 6.1 A língua do concurso é o português.
- 6.2 As propostas, toda a correspondência e documentos relacionados com o Concurso, trocados pelo Proponente e pela Entidade Adjudicante, deve ser escrita em língua portuguesa.

10. Prazo de validade

- 7.1 Os proponentes ficam vinculados pelas suas propostas por um período de 30 dias a contar do prazo para a apresentação de propostas.
- 7.2 O adjudicatário será vinculado pela proposta durante um período de 60 dias após a receção da notificação de que o proponente foi selecionado.

11. Moeda e preços

- 8.1 Os preços da oferta serão expressos em meticais (MZN).
- 8.2 Os preços terão IVA/IRPS INCLUIDO
- 8.3 Os preços serão considerados fixos e válidos por toda a duração do contrato até a execução completa da entrega. Nenhum custo adicional de qualquer natureza e tipo será aceito pela Entidade Adjudicante.

12. Plano de entrega

- 9.1 Até o término das obras previstas para dezembro 2024 (18 meses a partir da assinatura do contrato com fornecedor).

B. PROCESSO DE CONCURSO

13. Abertura de propostas

- 10.1 As Propostas serão abertas no escritório do WW-GVC em Maputo pelo comitê designado para o efeito. A comissão elaborará as atas da reunião, que estará disponível a pedido.
- 10.2 Após a abertura das Propostas, nenhuma informação relativa ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das Propostas, ou recomendações relativas à adjudicação do contrato pode ser divulgada

11. Avaliação de propostas

- 11.1 A comissão de avaliação verificará se as propostas satisfazem os requisitos essenciais do caderno de encargos, incluindo a conformidade administrativa, a conformidade técnica e a avaliação financeira de cada proposta. Uma Proposta é considerada conforme se satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações do Dossier de Concurso
- 11.2 **O Comitê de Avaliação não escolherá necessariamente somente com base no preço mais baixo, mas concederá uma das propostas recebidas com base na relação custo-benefício, preço, qualidade, serviços oferecidos, como segue:**

Critério de avaliação:

- Pontuação técnica: 70%
 - Experiência anterior e CV
- Pontuação econômica: 30%
 - Preço

12. Assinatura do contrato

- 12.1 O resultado do concurso será comunicado a todos os proponentes por escrito.
- 12.2 O proponente selecionado dispõe de 7 dias, a contar da data da recepção do contrato já assinado pela autoridade contratante, para o assinar, datar e devolver à autoridade contratante, acompanhado da respetiva garantia de execução. Uma vez assinado o contrato pelo proponente selecionado, este passa a ser o Contratado e o contrato entra em vigor.

C. CONTRATO - CLÁUSULAS GERAIS

13 Tipo de contrato

O contrato que será assinado entre o adjudicatário e a entidade contratante seguirá o modelo de contrato da WW-GVC. A remuneração tem que ser mantido fixo e valido para a inteira validade do contrato. O contrato tem duração de 18 meses, com possibilidade de prorrogação em base ao concluir das obras infraestruturais.

14 Procedimento de pagamento

14.1 Todos os pagamentos serão realizados em meticais (MZN) por transferência bancária ou por cheque.

14.2 WW-GVC pagará ao Fornecedor:

a. A remuneração será paga em base aos resultados alcançados mediante apresentação de fatura (ou documento equivalente de acordo com WW-GVC).

b. O pagamento será realizado mediante o envio à Autoridade Contratante das faturas originais

14.3 O pagamento está sujeito à disponibilidade de fundos. Caso ocorra algum atraso, a Entidade Adjudicante informará o Fornecedor, em devido tempo.

15 Anulação do procedimento de concurso

15.1 Em caso de anulação de um processo de concurso, todos os proponentes devem ser notificados da anulação pela autoridade contratante. Quando o concurso for anulado antes da sessão de abertura das propostas, os envelopes selados que ainda não tenham sido abertos devem ser devolvidos aos proponentes nesse estado.

A anulação pode ocorrer, por exemplo:

- O concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu qualquer proposta suficientemente meritória a nível qualitativo ou financeiro para poder ser aprovada ou não foi apresentada nenhuma resposta válida;
- Os elementos técnicos ou económicos do projeto foram fundamentalmente alterados;
- Circunstâncias excepcionais ou de força maior impossibilitam a execução normal do contrato;
- se todas as propostas conformes às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- se tiver havido irregularidades no procedimento, nomeadamente se impediram uma concorrência leal;
- quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato é adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).
- Causas forças maiores (entre quais pandemias, epidemias)

A autoridade contratante não é, em caso algum, responsável por quaisquer danos, incluindo, de forma não exaustiva, os danos por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do processo de concurso, ainda que tenha sido informada da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de concurso não é constitutiva de uma obrigação imputável à autoridade contratante no que respeita à execução do programa ou do projeto anunciado.

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Titulo de Procedimento	Prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto Designado pelo projecto, para colaborar na realização do projeto da renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo
Referência de proposta	WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT01

O Licitante é solicitado a:

1. Enviar o Perfil da Empresa-consultor (CV e/ou portfolio) e documentos legais (BI, NUIT, ALVARÁ, ECC)
2. Preencher a seguinte Tabela de Experiência Anterior listando os contratos realizados nos últimos 5 anos semelhantes aos serviços exigidos neste contrato
3. Apresentar evidências de experiência anterior na forma de Contratos, Certificados de Conclusão, etc.

Experiências anteriores

#	Nome do Projeto/Tipo de serviço	Valor total do serviço prestado (.....)	Duração do contrato	Data de início	Data de conclusão	Autoridade Contratante e Localidade
1						
2						
3						
4						
5						
...						

NOTA: A lista não deve se limitar a este Formulário no que diz respeito ao número de contratos informados. Uma lista abrangente da experiência dos últimos 5 anos deve ser enviada, adaptando o formulário às linhas necessárias.

WWGVC pode realizar verificações de referência para contratos anteriores

Anexo II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONCURSO

Titulo de Procedimento	Prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto Designado pelo projecto, para colaborar na realização do projeto da renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo
Referência de proposta	WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT02

A. INFORMAÇÕES DE FORNECEDOR

Nome da empresa-consultor		
Quaisquer outros nomes comerciais da empresa:		
Nome registrado da empresa-consultor (se diferente)		
Nome do contato principal:		
Nome do Trabalho:		
Telefone/Telemóvel:		
Correio Eletrónico:		
Endereço Registrado:		
Licença comercial/número de registo:		
País de registo		
Data de registo:		
Data de validade:		
Situação legal da empresa-consultor (por exemplo, parceria, sociedade limitada privada, etc.)		

B. DECLARAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

Em resposta ao seu convite para Encarregado relativamente o contrato acima, nós, os signatários, declaramos que:

1. Examinamos e aceitamos integralmente o conteúdo do Dossiê do Concurso, inclusive os anexos e suas disposições, sem ressalvas ou restrições.
2. Oferecemos os nossos serviços, de acordo com os termos do Dossiê do Concurso e nas condições e prazos fixados, sem reservas ou restrições.
3. Temos capacidade legal e regulamentar para o exercício da atividade profissional necessária à execução do contrato, conforme exigido nas Instruções aos encarregados.
4. Esta Proposta é válida por um período de 60 dias a partir da data final para apresentação das Propostas.
5. Concordamos em respeitar as cláusulas éticas, declarando que não temos qualquer potencial conflito de interesses ou qualquer relação com outros candidatos ou outras partes no Procedimento de Licitação no momento da apresentação desta candidatura.
6. O encarregado, incluindo todos os membros do grupo em caso de consórcio e incluindo subvendedores, se aplicável, cumpre todos os critérios de seleção para os quais será efetuada uma avaliação consolidada conforme previsto nos documentos do contrato,
7. Concordamos em manter em sigilo todas as informações ou documentos divulgados, descobertos e preparados no seu decorrer ou como resultado da participação no procedimento de aquisição acima mencionado, e concordamos que será usado apenas para fins deste procedimento
8. Verificamos que a Entidade Contratual não é obrigada a dar seguimento ao presente contrato e que se lhe reserva o direito de realizar apenas uma parte do contrato. Não haverá qualquer responsabilidade para conosco se o fizer.
9. Nossa empresa-consultor tem a seguinte nacionalidade:

Data

Nome do Fornecedor

Nome do Representante

Assinatura

Carimbo da Empresa (se aplicável)



Anexo III - OFERTA FINANCEIRA

Titulo de Procedimento	Prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto Designado pelo projecto, para colaborar na realização do projeto da renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo
Referência de proposta	WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT02

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA AQUITETO ESPECIALISTA*					
Nr.		Unidade (p ex.dias)	Quatidade	Valores sem IVA/IRPS	Total
A	Componente de serviço Fase 1				
A1					
A2					
	SUB TOTAL "A"				
B	Componente de serviço Fase 2				
B1					
B2					
	SUB TOTAL "B"				
	IVA ou IRPS				
	TOTAL - INCLUINDO IVA-IRPS				
* o valor tem que incluir todos os custos para a execução do serviço (p.ex: transporte, material etc). O projecto não vai cobrir outros relacionado ao serviço custos além do orçamento proposto.					

Data

Nome do Fornecedor

Nome do Representante

Assinatura

Carimbo da Empresa (se aplicável)



Recursos, Inovação e Desenvolvimento para as Áreas de Conservação



SAPIENZA UNIVERSITÀ DI ROMA

Anexo IV: FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO FINANCEIRA

Titulo de Procedimento	Prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto Designado pelo projecto, para colaborar na realização do projeto da renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo
Referência de proposta	WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT02

IDENTIFICAÇÃO FINANCEIRA

TITULAR DA CONTA	
NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	

BANCO	
NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	
PAIS	
NUMERO DA CONTA	

OBSERVAÇÕES:

DATA, ASSINATURA e CARIMBO

ANEXO V: DECLARAÇÃO SOBRE PADRÕES DE ÉTICA E DIREITO DE ACESSO

Título de Procedimento	Prestação de serviços de consultoria arquitectónica em apoio ao Arquitecto Designado pelo projecto, para colaborar na realização do projeto da renovação e novo layout do Museu de História Natural de Maputo
Referência de proposta	WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2022/OLT02

O WWGVC, como organização humanitária, espera que seus fornecedores (vendedores, Vendedores e prestadores de serviços) tenham altos padrões éticos, conforme indicado na declaração a seguir.

Eu, abaixo assinado, Sr. / Sra. representante da Empresa-consultor
..... declara que compreende e cumpre as seguintes regras que regem a adjudicação de contratos públicos.

1) Princípios Gerais

Durante a vigência do contrato, o Fornecedor e sua equipe declaram:

- Cumprir todas as leis e regulamentos em vigor no país ou países de negócios;
- Respeitar os direitos humanos - A exploração do trabalho infantil e todo tipo de violência sexual e exploração sexual e abuso no âmbito do trabalho ou não (dentro e fora do horário de trabalho e local de trabalho) deve ser proibida de acordo com We World GVC PSEAH Política
- Respeitar os direitos sociais básicos e as condições de trabalho
- Respeitar a legislação ambiental
- Rejeitar toda associação de terrorismo
- Não estar envolvido em qualquer atividade ligada ao terrorismo
- Evitar qualquer relação com partes que apóiam o terrorismo ou que estão ligadas a ações e fundos terroristas
- Aceitar as políticas e procedimentos do WWGVC (disponíveis em <https://www.weworld.it/scopri-weworld/conti-chiari-e-garanzie/>)

2) Fraude e corrupção

A Entidade Contratual rejeita qualquer proposta apresentada por proponentes ou candidatos, ou, se aplicável, rescindir o seu contrato, se for determinado que eles se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas e se envolveram em organizações criminosas ou qualquer outra forma ilegal atividade conforme especificado na Política Antifraude e Anticorrupção da We World GVC (disponível em <https://www.weworld.it/scopri-weworld/conti-chiari-e-garanzie/>)

- A prática corrupta é definida como oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para introduzir indevidamente as atividades da Autoridade contratante
- Prática fraudulenta é qualquer ato de omissão, incluindo uma deturpação, que intencionalmente ou imprudentemente induza em erro, ou tente induzir em erro, a Entidade Adjudicante para obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação
- A prática colusiva é um acordo não divulgado entre dois ou mais proponentes ou candidatos, destinado a alterar artificialmente os resultados do procedimento de concurso para obter um benefício financeiro ou outro

- A prática coercitiva é prejudicar ou prejudicar, ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer participante do processo de concurso para influenciar indevidamente suas atividades

A Entidade Contratual aplica estritamente o princípio da transparência e rejeita qualquer conflito de interesses. Existe um conflito de interesses ao exercício imparcial e objetivo da Entidade Contratual quando o mesmo fica comprometido por motivos que envolvem a família, a vida emocional, a afinidade política ou nacional, o interesse económico ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto.

- Isto também pode resultar do envolvimento de assistência técnica quando a Entidade Contratual utiliza um contrato de assistência técnica para ajudar a redigir o caderno de encargos de um procedimento de atribuição subsequente. Neste caso, o Fornecedor pode ser rejeitado do procedimento quando o Fornecedor, o seu pessoal ou subvendedores, como perito(s), estiveram envolvidos na preparação dos documentos do concurso e isso acarreta uma distorção da concorrência que não pode ser corrigida de outra forma.
- O fornecedor tem um interesse profissional conflitante que afeta negativamente sua capacidade de cumprir um contrato. Tal situação surge quando a um operador pode ser atribuído um contrato de avaliação de um projeto em que tenha participado ou de auditoria de contas que tenha previamente certificado, sendo portanto tratado na fase de seleção. Se o operador se encontrar nessa situação, a proposta correspondente é rejeitada.

As Entidades Contratuais devem informar imediatamente a Comissão Europeia, por escrito, caso sejam confrontadas com estas práticas, e fornecer todas as informações relevantes. Devem informar a Comissão Europeia nos mesmos termos sobre qualquer violação suspeita ou comprovada das presentes regras, bem como em caso de qualquer situação suscetível de constituir um conflito de interesses

Durante a vigência do contrato, o fornecedor e sua equipe declaram não estar em nenhuma das seguintes situações:

- Falência
- Envolvido em qualquer forma de corrupção
- Julgamento por conduta não profissional
- Culpa por má conduta profissional
- Não cumprimento de obrigações relativas ao pagamento de contribuições previdenciárias e/ou de tributos
- Julgamento por fraude, corrupção, envolvimento em organizações criminosas ou qualquer outra atividade ilegal
- Incumprimento das obrigações contratuais de contratos anteriores financiados pelo Orçamento do Doador

O fornecedor confirma que:

- Onde houver qualquer potencial conflito de interesses entre o fornecedor ou qualquer um dos membros da equipe do fornecedor com qualquer membro da equipe do WWGVC, o fornecedor deverá notificar o WWGVC por escrito sobre o potencial conflito. WWGVC determinará então se uma ação é necessária. Um conflito de interesses pode ser devido a um relacionamento com um membro da equipe, como parentes próximos, etc.
- O fornecedor notificará imediatamente a gerência sênior do WWGVC se for exposto por suposta corrupção por representantes do WWGVC.
- O fornecedor deve ser registado junto à autoridade governamental competente com relação à tributação.
- O fornecedor deve pagar impostos de acordo com todas as leis e regulamentos nacionais aplicáveis.
- O fornecedor garante que não está envolvido na produção ou venda de quaisquer armas, incluindo minas antipessoal.

3) Condições dos funcionários

O fornecedor confirma que:

- Nenhum trabalhador forçado, forçado ou involuntário.
- Os trabalhadores não serão obrigados a fazer “depósitos” ou documentos de identidade com seu empregador e serão livres para deixar seu empregador após aviso prévio razoável.
- Os trabalhadores, sem distinção, têm o direito de se associar ou formar sindicatos de sua própria escolha e de negociar coletivamente.
- Não deve haver discriminação no local de trabalho com base na origem étnica, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual, filiação sindical ou política.

- Devem ser estabelecidas medidas para proteger os trabalhadores de comportamento sexualmente intrusivo, ameaçador, insultuoso ou explorador e de discriminação ou rescisão do contrato de trabalho por motivos injustificáveis, por ex. casamento, gravidez, paternidade ou estado de HIV.
- Abuso físico ou punição, ou ameaças de abuso físico, assédio sexual ou outro e abuso verbal, bem como outras formas de intimidação, devem ser proibidos.
- Devem ser tomadas medidas para prevenir acidentes e danos à saúde decorrentes, associados ou ocorridos durante o trabalho, minimizando, na medida do possível, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

4) Código de Ética e Política de Prevenção de Fraudes da WeWorld GVC

O WeWorld GVC, no desempenho de suas atividades e na gestão do próprio relacionamento, refere-se ao conteúdo de seu Código de Ética e Política de Prevenção de Fraudes. A violação das disposições contidas no Código de Ética e Política de Prevenção de Fraudes pelas partes contratantes, pode levar, dependendo da gravidade da violação, à rescisão deste contrato e à cobrança de indenização. (Código de Ética e Política Antifraude e Anticorrupção da We World GVC disponível em <https://www.weworld.it/scopri-weworld/conti-chiari-e-garanzie/>)

5) Direito de acesso e controles

- O Fornecedor deve fornecer todas as informações detalhadas solicitadas pela Entidade Contratual, pela Comissão Europeia, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e pelo Tribunal de Contas, ou por qualquer outro organismo externo qualificado escolhido pela Comissão ou pela Entidade Contratual, a fim de verificar o bom desempenho das atividades implementadas no âmbito do presente contrato. O Fornecedor permite, portanto, que a Entidade Contratual, a Comissão Europeia, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e o Tribunal de Contas) efetuem os controles documentais e no local considerados necessários pelas autoridades acima mencionadas
- Proteção de Dados: We World GVC se compromete a proteger os dados pessoais de seus parceiros e Fornecedores. O Fornecedor terá o direito de aceder seus dados pessoais e de retificar tais dados. Se o Fornecedor tiver quaisquer questões relativas ao tratamento dos seus dados pessoais, deverá dirigi-las à Entidade Contratual.
- Sigilo profissional: as partes contratantes são obrigadas a guardar segredo profissional durante toda a duração do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo Fornecedor durante a execução do contrato são confidenciais.

6) Condições Ambientais

Durante a vigência do contrato, o Fornecedor e sua equipe declaram respeitar os princípios estabelecidos na Política de Salvaguarda Ambiental da We World GVC (disponível em <https://www.weworld.it/scopri-weworld/conti-chiari-e-garanzie/>)

- O Fornecedor deve considerar os aspetos ambientais locais, regionais e globais e as legislações e regulamentações ambientais nacionais e internacionais devem ser respeitadas
- A produção e a extração de matérias-primas para a produção não devem contribuir para a destruição dos recursos e o Fornecedor deve levar em consideração as medidas ambientais em toda a cadeia de produção e distribuição.
- Produtos químicos perigosos e outras substâncias devem ser cuidadosamente gerenciados de acordo com procedimentos de segurança documentados.
- As medidas ambientais devem ser consideradas em toda a cadeia de produção e distribuição, desde a produção da matéria-prima até a comercialização ao consumidor. Aspetos ambientais locais, regionais e globais devem ser considerados. O meio ambiente local no local de produção não deve ser explorado ou degradado pela poluição.

Nós, os signatários, verificamos que estamos em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis e atendemos aos padrões éticos listados acima, e concordamos positivamente com esses padrões éticos e estamos dispostos a implementar as mudanças necessárias na organização.

Lugar e data

Nome do Fornecedor

Nome do

Representante

Assinatura

Carimbo da empresa